



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	FABIO PEREIRA DA SILVA - TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME. - CNPJ 30.812.723/0001-56

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de capacitação, tendo como proposta a produção de curso EAD na modalidade on-line e composto por vídeo aulas gravadas de aproximadamente 12 minutos cada, organizadas em módulos temáticos progressivos, as quais deverão ser disponibilizadas de forma assíncrona e com carga horária de 30 (trinta) horas, com objetivo geral de discutir os paradigmas contemporâneos de atuação das administrações tributárias e os padrões de comportamento dos contribuintes, nas condições e especificações nos termos constantes da Proposta Comercial (61025606) e Termo Referência nº 170010-45/2026 (61896008).

2.2. A Contratação do curso segue conforme a descrição abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção e Disponibilização de 30 horas/aulas de Curso EAD.	17663	UNIDADE	30	R\$ 2.084,00	R\$ 62.520,00
Valor total						R\$ 62.520,00

2.3. A justificativa e objetivo desta contratação constam do Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento SEI nº 61012447.

2.4. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).

2.5. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda - DFD (61012447), Relatório de Pesquisa de Preços (61308613) e Termo de Referência (61896008), cuja minuta utilizada foi o modelo de "Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 - Atualização: DEZ/2025", disponível no Compras.gov.br.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais)**, conforme proposta encaminhada pela empresa Fabio Pereira da Silva - Treinamento Profissional LTDA - ME., CNPJ 30.812.723/0001-56 (61025606).

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme enquadramento contábil (61350742), e reserva de recursos (61357202).

3.3. Aludida empresa apresenta situação fiscal e trabalhista regular, conforme consultas realizadas. Adicionalmente, foram realizadas consultas às regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punida (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU). Comprovantes foram autuados no processo (62021503).

3.4. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário e seu dirigente, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (62021515).

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026 (170010-263/2026)**, com amparo legal no que dispõe [o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o detalhamento do enquadramento encontra-se no Termo de Referência (61896008), assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação:

"9.1.1 Para a implementação da solução educacional delineada, foi solicitada à empresa FABIO PEREIRA DA SILVA - TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME. a apresentação de ações compatíveis com cada um dos eixos definidos. A empresa encaminhou documentação técnica e comercial, acompanhada de informações institucionais e metodológicas que evidenciam sua experiência e capacidade para executar as ações propostas.

9.1.2 Declaramos, para fins de instrução de processo de contratação por inexigibilidade, que as palestras, cursos e oficinas voltados à promoção da conformidade tributária, oferecidos pela empresa FABIO PEREIRA DA SILVA - TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME., possuem natureza singular, por serem desenvolvidos de forma customizada, sob demanda da RFB, não se tratando de soluções padronizadas disponíveis no mercado. Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução exige elevada qualificação técnica e conhecimento especializado, inviabilizando a competição entre potenciais prestadores. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do objeto, que envolve a elaboração e a condução de curso com conteúdo técnico-científico específico, diretamente relacionado a temas de conformidade tributária, comportamento do contribuinte, governança tributária e paradigmas contemporâneos de atuação das administrações fiscais, demandando experiência comprovada, produção acadêmica relevante e domínio aprofundado da matéria, circunstâncias que caracterizam a notória especialização do fornecedor.

9.1.3 A singularidade do objeto decorre da combinação entre metodologia própria, conteúdo programático específico, forma de condução das atividades e adaptação às necessidades institucionais da RFB, características que inviabilizam a comparação objetiva com outras soluções similares.

9.1.4 A empresa FABIO PEREIRA DA SILVA - TREINAMENTO PROFISSIONAL

LTDA – ME. possui trajetória consolidada de aproximadamente 18 anos de atuação profissional diretamente relacionada às áreas objeto da presente contratação, com reconhecida experiência na prestação de serviços técnicos especializados voltados à capacitação, formação e aprimoramento de profissionais nas áreas de direito tributário, contabilidade, governança tributária e administração pública. Ao longo de sua atuação, o prestador acumulou experiência relevante no atendimento tanto à Administração Pública, em diferentes esferas, quanto ao setor privado, desenvolvendo soluções Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025. 18 de 31 customizadas e tecnicamente qualificadas, adequadas às necessidades institucionais específicas de cada demanda. A atuação é caracterizada pelo compromisso com a qualidade técnica, pela observância de elevados padrões éticos e pela entrega de produtos educacionais alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais.

9.1.5 A especialização do fornecedor está sustentada, ainda, pela atuação direta do responsável técnico em atividades de docência, pesquisa e produção intelectual, bem como pela sua experiência prévia na condução de capacitações voltadas à própria Receita Federal do Brasil, circunstância que assegura profundo conhecimento da realidade institucional, dos limites normativos e das necessidades estratégicas da Administração.

9.1.6 O conteúdo programático e a metodologia aplicada apresentam características únicas, fundamentais para o aprimoramento das habilidades dos servidores.

9.1.7 São diferenciais da empresa FABIO PEREIRA DA SILVA - TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME.:

a) Notória especialização técnica e acadêmica do responsável pela prestação do serviço, com formação de mestrado e doutorado, produção científica reconhecida e pesquisas empíricas diretamente relacionadas aos temas de conformidade tributária, comportamento do contribuinte e paradigmas de atuação das administrações fiscais;

b) Experiência comprovada em capacitação de servidores públicos, inclusive em ações formativas anteriormente realizadas para a Receita Federal do Brasil, com elevado grau de aderência institucional aos objetivos estratégicos do órgão;

c) Domínio específico de conteúdos multidisciplinares, integrando direito tributário, contabilidade, economia comportamental e governança tributária, o que permite abordagem analítica aprofundada e alinhada às diretrizes contemporâneas de modernização da administração tributária;

d) Capacidade de elaboração de conteúdo técnico customizado, estruturado de acordo com as necessidades da RFB, respeitando limites constitucionais, normativos e institucionais da atuação fiscal;

e) Metodologia pedagógica compatível com ações de capacitação institucional, especialmente no formato assíncrono, que possibilita escalabilidade, padronização conceitual e ampla disseminação do conhecimento, com redução de custos administrativos; e

f) Conhecimento aprofundado de diretrizes e experiências internacionais, notadamente aquelas recomendadas por organismos internacionais

especializados, como a OCDE, aplicadas de forma crítica ao contexto institucional brasileiro.

9.1.8 Por fim, atesta-se que as ações educacionais oferecidas pela empresa FABIO PEREIRA DA SILVA - TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME. são adequadas e compatíveis com o desenvolvimento das competências individuais fundamentais e gerenciais dos servidores da RFB, atendendo ao interesse público e ao objeto pretendido na contratação."

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PCA 2026) 170010-263/2026 e DFD nº 121/2026, na UASG 170010 e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 e conforme Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025 (61933839).

4.3. A referida despesa tem em 2026 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que consta do Despacho Diofi (61357202).

4.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Nos termos do [art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024](#), in verbis:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

4.5. Com base na [ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026 (170010-263/2026), amparada no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO PAULO DIAS DA ROSA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 17600-1537749

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador de Logística.

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico Executivo - Matrícula nº 2118202

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística, para autorização, nos termos do Decreto nº 10.193, de dezembro de 2019, e Portaria MF nº 2.992, de 9 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador de Logística

6. RESOLUÇÃO

6.1. Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026 (170010-263/2026) e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa Fabio Pereira da Silva - Treinamento Profissional LTDA - ME., CNPJ 30.812.723/0001-56, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

6.2. Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1028395

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Dias da Rosa**, **Analista Tributário(a)**, em 11/06/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini, Chefe(a) de Divisão**, em 11/06/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 11/06/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 11/06/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62021915** e o código CRC **3AD18377**.
